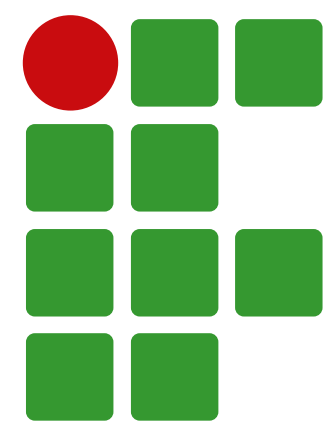


Formação Continuada em

Planejamento e desenvolvimento de cursos na modalidade a distância

Prof.^a Gislene Miotto
gislene.miotto@ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Centro de Referência
em Formação e EaD

Aspectos contemplados

- **Aspectos legais:**
analisar os principais documentos
que regulamentam a
Educação a Distância no Brasil

Aspectos legais da EaD

Lei 9.394/1996, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 80º. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação **de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.**

Aspectos legais da EaD

Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância – SEED/ MEC 2007

- compromisso dos gestores;
- desenho do projeto;
- equipe profissional multidisciplinar;
- comunicação/interação entre os agentes da educação;
- recursos educacionais;
- infraestrutura de apoio;
- avaliação contínua e abrangente;
- convênios e parcerias;
- transparência nas informações;
- sustentabilidade financeira.

Aspectos legais da EaD

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**, e dá outras providências.

Aspectos legais da EaD

Art. 2º. Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de **educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino**, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

Aspectos legais da EaD

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

[...]

Art. 6º. Das Finalidades e Características dos Institutos Federais:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Aspectos legais da EaD

A RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010

Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Aspectos legais da EaD

A RESOLUÇÃO Nº3, DE 15 DE JUNHO DE 2010

Os cursos de EJA desenvolvidos por meio da EAD, como reconhecimento do ambiente virtual como espaço de aprendizagem, serão restritos ao segundo segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, com as seguintes características:

Aspectos legais da EaD

I - a duração mínima dos cursos de EJA, desenvolvidos por meio da EAD, será de 1.600 (mil e seiscentas) horas, nos anos finais do Ensino Fundamental, e de 1.200 (mil e duzentas) horas, no Ensino Médio;

Aspectos legais da EaD

II - a idade mínima para o desenvolvimento da EJA com mediação da EAD será a mesma estabelecida para a EJA presencial:
15 (quinze) anos completos para o segundo segmento do Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio;

Aspectos legais da EaD

- III - Na Educação profissional articulada à EJA em cursos técnicos de Nível Médio, um mínimo de 20% de sua carga horária deve ser presencial;
- IV - As avaliações presenciais devem ter peso maior do que as avaliações a distância.

Aspectos legais da EaD

**A Resolução/CNE nº 1, de 11 de março de 2016 -
Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta
de Programas e Cursos de Educação Superior na
Modalidade a Distância.**

Aspectos legais da EaD

A Resolução/CNE nº 1, de 11 de março de 2016 estabelece:

Art. 3º Os sistemas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem devem ser **contínuos e efetivos**, visando a propiciar, a partir da garantia de condições adequadas, o **desenvolvimento e a autonomia do estudante** no processo de ensino e aprendizagem.

Aspectos legais da EaD

A Resolução/CNE nº 1, de 11 de março de 2016
estabelece:

Art. 5º Polo de EaD é a unidade **acadêmica e operacional** descentralizada, instalada no território nacional ou no exterior para efetivar **apoio político-pedagógico, tecnológico e administrativo** às **atividades educativas dos cursos**.

Aspectos legais da EaD

A Resolução 22/2013, do Conselho Superior do IFSC, aprovou as ações que incentivam a institucionalização da Educação a Distância neste Instituto Federal a partir da criação dos Núcleos de Educação a Distância - NEaD

Aspectos legais da EaD

A Resolução 22/2013, do Conselho Superior do IFSC, Os núcleos de educação a distância serão espaços destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas relativas à oferta dos cursos a distância de cada Câmpus.

Aspectos legais da EaD

Resolução/CNE Nº 1, de 11 de março de 2016

Entende-se como corpo docente da instituição, na modalidade EaD, todo profissional a ela vinculado que atue como: autor de materiais didáticos, coordenador de curso, professor responsável por componente curricular, e outras funções que envolvam o conhecimento de conteúdo, avaliação, estratégias didáticas, organização metodológica e do AVEA, interação e mediação pedagógica, junto aos estudantes, presencialmente ou a distância, descritas no PPC.

Aspectos legais da EaD

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016 -

Define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Aspectos legais da EaD

RESOLUÇÃO Nº 1, de 2 de fevereiro de 2016

Art. 9º Os cursos **técnicos de nível médio** oferecidos na **modalidade de Educação a Distância (EAD)** estabelecerão, em seus respectivos projetos pedagógicos, os percentuais mínimos de atividades presenciais necessários para o cumprimento da formação técnica pretendida.

Aspectos legais da EaD

A RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 -
Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Os cursos técnicos de nível médio oferecidos, **na modalidade de Educação a Distância**, no âmbito da **área profissional da Saúde**, devem cumprir, **no mínimo, 50%** (cinquenta por cento) de **carga horária presencial**, sendo que, no caso dos demais **eixos tecnológicos**, será exigido um **mínimo de 20%** (vinte por cento) de **carga horária presencial**.

Aspectos legais da EaD

PORTARIA Nº 1.134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016,
determina que

Cursos de graduação presenciais podem ter até 20% de seu currículo ofertado em componentes curriculares a distância, o que deve estar previsto no PPC.

Aspectos legais da EaD

PORTARIA Nº 1.134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016,

Poderão ser ofertadas as disciplinas integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

As avaliações das disciplinas ofertadas na modalidade referida no caput serão presenciais.